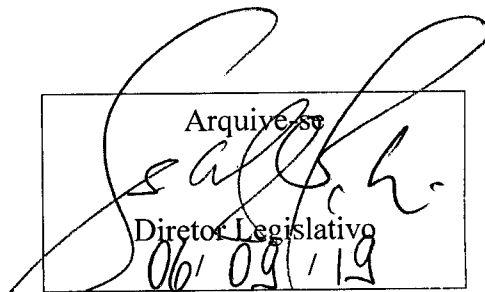
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	LEI Nº. 9.272, de 03' 09' 19

Processo: 83.443

PROJETO DE LEI Nº. 12.944

Autoria: **ANTONIO CARLOS ALBINO**

Ementa: Inclui no Calendário Municipal de Eventos a **“FESTA DE SANTA LUZIA”**, da Comunidade Santa Luzia da Paróquia Santa Rita de Cássia, no Parque Centenário (dezembro).

Arquivado

Diretor Legislativo
06' 09' 19



PROJETO DE LEI Nº. 12.944

<p>Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica.</p> <p>Diretor 24/06/19</p>		<p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias</p>	<p>Comissão</p> <p>20 dias - - - 7 dias</p>	<p>Relator</p> <p>7 dias - - - 3 dias</p>
		<p>Parecer CJ nº. 1030</p>		<p>QUORUM: 11/18</p>
Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:		
<p>À CJR.</p> <p>Diretor Legislativo 25/06/19</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente 25/06/19</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator 25/06/19</p>		
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>		
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>		
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>		
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>		



P 36932/2019

PUBLICAÇÃO Rubrica
28/06/19

12.944
Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
Foz. Sal
Presidente
25/06/2019

APROVADO
Foz. Sal
Presidente
13/08/2019

PROJETO DE LEI Nº. 12.944

(Antonio Carlos Albino)

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a “FESTA DE SANTA LUZIA”, da Comunidade Santa Luzia da Paróquia Santa Rita de Cássia, no Parque Centenário (dezembro).

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “FESTA DE SANTA LUZIA”, promovida pela Comunidade Santa Luzia da Paróquia Santa Rita de Cássia, no Parque Centenário, anualmente, em dezembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O nome de Santa Luzia deriva do latim e significa: *Portadora da luz*. Ela é invocada pelos fiéis como a protetora dos olhos, que são a “janela da alma”, canal de luz.

Ela nasceu em Siracusa (Itália) no fim do século III. Conta-se que pertencia a uma família italiana rica, que lhe deu ótima formação cristã, a ponto de ter feito um voto de viver a virgindade perpétua. Com a morte do pai, Luzia soube que sua mãe, chamada Eutícia, a queria casada com um jovem de distinta família, porém, pagão.

Ao pedir um tempo para o discernimento e tendo a mãe gravemente enferma, Santa Luzia inspiradamente propôs à mãe que fossem em romaria ao túmulo da mártir Santa Águeda, em Catânia, e que a cura da grave doença seria a confirmação do “não” para o casamento. Milagrosamente, foi o que ocorreu logo com a chegada das romeiras e, assim, Santa Luzia voltou para Siracusa com a certeza da vontade de Deus quanto à virgindade e quanto aos sofrimentos pelos quais passaria, assim como Santa Águeda.

Santa Luzia vendeu tudo, deu aos pobres, e logo foi acusada pelo jovem que a queria como esposa. Não querendo oferecer sacrifício aos falsos deuses nem quebrar o seu santo voto, ela teve que enfrentar as autoridades perseguidoras. Quis o prefeito da cidade, Pascásio, levar à



(PL nº 12.944 - fl. 2)

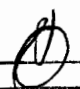
desonra a virgem cristã, mas não houve força humana que a pudesse arrastar. Firme como um monte de granito, várias juntas de bois não foram capazes de a levar (Santa Luzia é muitas vezes representada com os sobreditos bois). As chamas do fogo também se mostravam impotentes diante dela, até que por fim a espada acabou com vida tão preciosa. A decapitação de Santa Luzia se deu no ano de 303.

Conta-se que antes de sua morte teriam arrancado os seus olhos. Fato ou não, Santa Luzia é reconhecida pela vida que levou Jesus – Luz do Mundo – até as últimas consequências, pois assim testemunhou diante dos acusadores: *“Adoro a um só Deus verdadeiro, e a Ele prometi amor e fidelidade”*.

Assim, visando ao reconhecimento desse relevante evento religioso em nosso Município e juntando ao presente projeto de lei toda a documentação comprobatória de sua legitimidade, nos termos do Regimento Interno, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 24/06/2019


ANTONIO CARLOS ALBINO
“Albino”

fls. 05




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.982.214/0043-38 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/12/1996
NOME EMPRESARIAL MITRA DIOCESANA DE JUNDIAI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA E SANTUARIO DIOCESANO SANTA RITA DE CASSIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa		
LOGRADOURO R ANTONIO GRACIADIO	NÚMERO 352	COMPLEMENTO
CEP 13.214-719	BAIRRO/DISTRITO PARQUE CECAP	MUNICÍPIO JUNDIAI
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@DJ.ORG.BR	TELEFONE (11) 4582-0612 / (11) 4582-3110	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

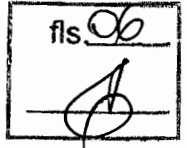
Emitido no dia 05/06/2019 às 14:17:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Paróquia Santa Rita de Cássia

Diocese de Jundiaí



À Câmara Municipal Jundiaí

Paz e Bem!

Venho por meio deste, comunicar a V.Sa., que a Comunidade Santa Luzia, situada a Avenida José Rossi, 535 – Pq. Centenário, pertencente a Paróquia e Santuário Diocesano Santa Rita de Cássia - Cecap, aceita entrar no calendário da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Certos em contar com a colaboração de V.Sa., agradecemos antecipadamente, desejando-lhe toda sorte de bênçãos sobre a sua pessoa e seus empreendimentos.

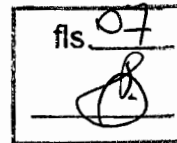


Pe. Antonio Carlos dos Santos
Pároco - Reitor



Paróquia Santa Rita de Cássia

Diocese de Jundiaí



À Câmara Municipal de Jundiaí

Paz e Bem!

Venho por meio deste, comunicar as V.Sas., que as festas que a Comunidade Santa Luzia, situada no Bairro Parque Centenário, realiza em louvor à padroeira, Santa Luzia, todos os anos no mês de dezembro, a cada ano tem superado o número de fiéis atraindo cada vez mais as famílias do bairro e região.

O evento é realizado com o espírito de festa e alegria, sempre iniciando com a parte religiosa, tendo barracas de comidas típicas e venda de artesanato, contamos com a colaboração de comerciantes do bairro e região e de toda comunidade cristã, e cada ano a festa tem aumentado as expectativas e as arrecadações, que tem por finalidade de ajudar as diversas pastorais que a comunidade tem, como pastoral da criança, vicentinos que dão assistência as pessoas carentes do bairro.

Sem mais, e agradecido no Senhor, me despeço.



Pe. Antonio Carlos dos Santos
Pároco - Reitor



"Oh! Santa Luzia, conservai a luz dos meus olhos para que eu possa ver as belezas da criação."

FESTA DE SANTA LUZIA

04 a 13 de dezembro de 2016, 20h

Aos sábados e domingos a missa iniciará às 18h

Dia 11

7h30 - Laudes - Missa
15h00 - Procissão - Missa

Dia 13

15h00 - Missa
20h00 - Missa



TODOS OS DIAS HAVERÁ SERVIÇO DE LANCHONETE

09
X

"Oh! Santa Luzia, conserva a luz dos meus olhos para que eu possa ver as belezas da criação."

FESTA DE SANTA LUZIA

04 a 13 de Dezembro de 2017, 20h

Dia 09 - Sábado

18h00 - Missa

Dia 10 - Domingo

7h30 - Laudés - Missa

18h00 - Procissão - Missa

Dia 13 - Quarta-feira

15h00 - Missa

20h00 - Missa



TODOS OS DIAS HAVERA SERVICO DE LANCHONETE



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1030

PROJETO DE LEI Nº 12.944

PROCESSO Nº 83.443

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO**, o presente projeto de lei inclui no Calendário Municipal de Eventos a "FESTA DE SANTA LUZIA", da Comunidade Santa Luzia da Paróquia Santa Rita de Cássia, no Parque Centenário (dezembro).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04, e vem instruída com os documentos de fls. 05/10.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, *c/c* o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito incluir no Calendário Municipal de Eventos a "Festa de Santa Luzia", da Comunidade Santa Luzia da Paróquia Santa Rita de Cássia, visando ao reconhecimento do evento religioso no Município, encontrando respaldo no art. 190-A do Regimento Interno da Edilidade, e na documentação inserta aos autos.


DA COMISSÃO A SER OUVIDA:

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

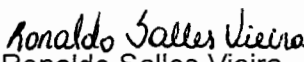
QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

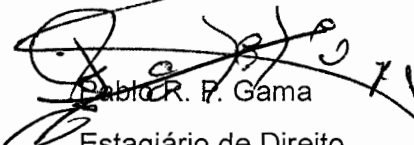
S.m.e.

Jundiaí, 24 de junho de 2019.


Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico


Brígida F. G. Ricetto
Estagiária de Direito


Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico


Pablo R. F. Gama
Estagiário de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 83.443

PROJETO DE LEI N.º 12.944, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, que inclui no Calendário Municipal de Eventos a “FESTA DE SANTA LUZIA”, da Comunidade Santa Luzia da Paróquia Santa Rita de Cássia, no Parque Centenário (dezembro).

PARECER

Legislar sobre os assuntos de interesse local (suplementando, se for o caso, a legislação estadual e a federal) é prerrogativa constitucional dos municípios, razão por que esta proposta se mostra procedente quanto à competência. O objeto não pertence à alçada privativa do Prefeito, ou seja, a alçada é concorrente, motivo por que a proposta é regular na iniciativa. Assim, a proposta acha-se concebida tecnicamente no nível normativo genérico próprio de lei.

Quanto à exigência regimental de documentos, os autos atendem-na no caso desta matéria.

Igual sentido tem aliás o pronunciamento da Procuradoria Jurídica.

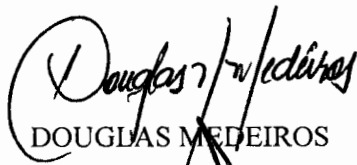
Procedente portanto no direito, o Regimento Interno (art. 47, I) exige desta Comissão avaliar a proposta também no mérito, que por sua vez se acha suficientemente demonstrado nos autos.

Isto posto, este relator conclui exarando **voto favorável**.

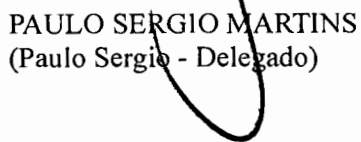
APROVADO
25/06/19

Sala das Comissões, 25-06-2019.


VALDECI VILAR (Declaro)
Presidente e Relator


DOUGLAS MEDEIROS


EDICARLOS VIEIRA
(Edicarlos Vektor Oeste)


PAULO SERGIO MARTINS
(Paulo Sergio - Delegado)


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



110ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 02 DE JULHO DE 2019

REQUERIMENTO VERBAL

ADIAMENTO

PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DE 10 DE JULHO DE 2019

PROJETO DE LEI Nº 12.944 – ANTONIO CARLOS ALBINO

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a “FESTA DE SANTA LUZIA”, da Comunidade Santa Luzia da Paróquia Santa Rita de Cássia, no Parque Centenário (dezembro).

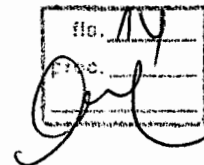
Autor: **ANTONIO CARLOS ALBINO**

Votação: favorável

Conclusão: **REQUERIMENTO VERBAL DE ADIAMENTO APROVADO**



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO



111ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE JULHO DE 2019

REQUERIMENTO VERBAL

ADIAMENTO

PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DE 13 DE AGOSTO DE 2019

PROJETO DE LEI Nº 12.944 – ANTONIO CARLOS ALBINO

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a “FESTA DE SANTA LUZIA”, da Comunidade Santa Luzia da Paróquia Santa Rita de Cássia, no Parque Centenário (dezembro).

Autor: **ANTONIO CARLOS ALBINO**

Votação: favorável

Conclusão: **REQUERIMENTO VERBAL DE ADIAMENTO APROVADO**



114ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

REQUERIMENTO VERBAL

PREFERÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 12.944/2019 – ANTONIO CARLOS ALBINO: Inclui no Calendário Municipal de Eventos a “FESTA DE SANTA LUZIA”, da Comunidade Santa Luzia da Paróquia Santa Rita de Cássia, no Parque Centenário (dezembro).

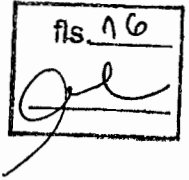
Autor do Requerimento: **ANTONIO CARLOS ALBINO**

Votação: favorável

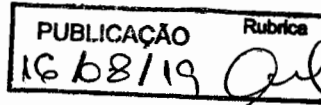
Conclusão: **REQUERIMENTO VERBAL DE PREFERÊNCIA APROVADO.**



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO



Processo 83.443



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.944

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a “FESTA DE SANTA LUZIA”, da Comunidade Santa Luzia da Paróquia Santa Rita de Cássia, no Parque Centenário (dezembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de agosto de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “FESTA DE SANTA LUZIA”, promovida pela Comunidade Santa Luzia da Paróquia Santa Rita de Cássia, no Parque Centenário, anualmente, em dezembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de agosto de dois mil e dezenove (13/08/2019).

Faz Talh
FAOUAZ TAHA
Presidente



PROJETO DE LEI N.º 12.944

PROCESSO N.º 83.443

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

14/08/19

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Solene Ramos

RECEBEDOR:

Paulo

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

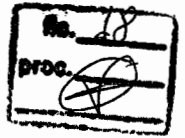
06/09/19

[Signature]
Diretor Legislativo



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Ofício GP.L n.º 289/2019
Processo n.º 27.471-0/2019

Câmara Municipal de Jundiá
Protocolo Geral nº 83842/2019
Data: 06/09/2019 Horário: 10:51
Administrativo -


Jundiá, 03 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.272, objeto do Projeto de Lei nº 12.944, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo.
Vereador FAOUAZ TAHA
Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc.1

JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
05/09/19



LEI N.º 9.272, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**FESTA DE SANTA LUZIA**”, da Comunidade Santa Luzia da Paróquia Santa Rita de Cássia, no Parque Centenário (dezembro).

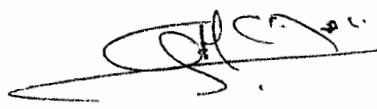
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “**FESTA DE SANTA LUZIA**”, promovida pela Comunidade Santa Luzia da Paróquia Santa Rita de Cássia, no Parque Centenário, anualmente, em dezembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

scc1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
06/09/19	[assinatura]

